



ID: 8F7EEC41C8B64



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Currais - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 036, de 09 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de dezembro de 2025, às 15:00hs (segunda-feira), na plataforma bnc.org.br.

Currais - PI, 21 de novembro de 2025

Renata de Lira Barbosa
Pregoeira

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Currais - PI, 24 de novembro de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: E5D3313DFCC44



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



PORTARIA Nº 486 de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias aos Servidores Públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, inciso VII, art. 89, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER**, férias pelo período legal de 30(trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7.º, XVII da CF/88, ao(s) servidor (es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
ADEILTON DE SOUSA CARVALHO	732.593.303-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2025 À 30/12/2025	2024.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: A7B9CC7E35704



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



DECRETO Nº 027/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Currais/PI, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Currais/PI.

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Currais/PI.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu andamento deverá ser divulgado com

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)